



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAËTETUBA  
CONTROLE INTERNO

Abaetetuba-PA, 28 de Março de 2023.

PARECER 009-2023- PREGÃO ELETRÔNICO - **CONTROLE INTERNO**

PROCESSO LICITATÓRIO - **RELATÓRIO FINAL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2023/1230-002-PMA

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2023-PE-PMA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TABLETS PARA USO DE FERRAMENTA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAËTETUBA-PA.**

**IGOR PEREIRA VIÉGAS**, advogado, funcionário público municipal contratado, e nomeado a partir de 28/03/2023, através de Portaria Municipal n° 082/2023-GP, para exercer a função de **Controlador Geral**, inscrito sob matrícula n° 004313.

Em análise conforme determinação contida no §1°, do art. 11, da resolução N°. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, declaro que o presente Processo Licitatório correspondeu às necessidades de contratação, obedecendo as Leis 8.666/93, 10.520/2002 (Lei do Pregão), e que o objeto referente ao presente processo foi adjudicado às empresas:

- **VILHENA E FERREIRA LTDA-EPP**, sob o CNPJ 40.224.907/0001-59, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);

Verifica-se que o edital está em conformidade com a legislação acima citada, o objeto foi descrito de forma clara, a dotação orçamentária foi devidamente informada, bem como todas as documentações necessárias ao certame, estando o processo licitatório revestido das formalidades legais,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CONTROLE INTERNO**

cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo preço e comparação objetiva das propostas.

O Parecer Jurídico conclusivo foi favorável ao prosseguimento da fase para conclusão do certame licitatório.

Destaca-se, uma ressalva de oposição à exigência do Certificado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros Militar (Habite-se) como requisito para habilitação. Que considerando o entendimento do Controle Interno quanto a exigência indevida e não possibilidade de inabilitação em razão dessa cláusula 12.3.2.3 do Edital Pregão Eletrônico nº. 009/2023-PE-PMA. Ainda que afastada a exigência do Habite-se, a licitante *OKAY TECHNOLOGY DO BRASIL* (CNPJ nº. 17.178.243/0001-17) deixou de cumprir outras exigências e apresentar documentos, assim, permaneceria desclassificada e inabilitada.

Do ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação em referência, estando apta a gerar despesas para a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**CONTROLE INTERNO**

processo em epígrafe, e por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

*Igor Pereira Viégas*

---

**IGOR PEREIRA VIÉGAS**  
Controlador Geral  
Portaria nº082/2023-GP